



NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS

FREGUESIA DO AREEIRO

NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL

Janeiro de 2019

Rev. 03

ENQUADRAMENTO

O Núcleo de Ação Social (DAS) da Junta de Freguesia do Areeiro tem por objetivo assegurar o atendimento de pessoas singulares e famílias em situação de carência socioeconómica, acompanhando-as e orientando-as no sentido de colmatar não só as situações de vulnerabilidade social em que se encontram, como também de comprovada carência económica, privilegiando uma ação social interventiva na promoção da progressiva autonomização dos seus beneficiários.

O presente documento visa normalizar a atribuição de apoios sociais de natureza material e não-material prestados à população residente na Freguesia do Areeiro.

AMBITO, OBJECTO E APLICAÇÃO

As presentes Normas definem as regras de atribuição de Apoios Sociais por parte da Junta de Freguesia do Areeiro, a pessoas singulares e agregados familiares, recenseados na Freguesia e que se encontrem em situação de carência económica e/ou de vulnerabilidade social, quer sejam estes atribuídos diretamente ou em articulação com outras entidades.

A atribuição de Apoios Sociais por parte da Junta de Freguesia do Areeiro é de carácter transitório e poderá traduzir-se na atribuição de apoios de natureza material ou não material, em consonância com a avaliação de necessidades elaborada pela equipa técnica do Núcleo.

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

ATENDIMENTO GERAL

O atendimento geral do DAS traduz-se em:

- A) **ATENDIMENTOS DE 1ª LINHA** – Esta é a fase do acolhimento social, na qual se situam todos os pedidos de atendimento. A 1ª linha caracteriza-se por situações que não requerem acompanhamento social, tais como pedidos de informação e/ou esclarecimento, orientações sociais ou situações de resolução imediata.

- B) **ATENDIMENTOS DE 2ª LINHA** – Esta é a fase para a qual transitam todos os atendimentos de primeira linha que requeiram apoio e acompanhamento social. Esta fase inicia-se com uma entrevista social de avaliação e diagnóstico por parte da equipa técnica onde também são recolhidos todos os elementos de prova para apuramento da condição de recursos do agregado, complementada, se necessário, por visita domiciliária ou outras quaisquer diligências que se verifiquem pertinentes.

São paralelamente trabalhadas com o utente e sua família estratégias de progressiva autonomização dos serviços com vista à sua inserção plena.

O deferimento ou indeferimento dos pedidos de apoio social terão lugar após análise de relatório social elaborado pela equipa técnica e posterior deliberação por parte do responsável pelo Pelouro da Ação Social.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Neste nível situam-se todas as situações que, dada a sua natureza, necessitam de encaminhamento para resposta especializada na área intervenção, como é o caso da violência doméstica, toxicodependência ou situação de sem-abrigo.

Neste âmbito a Junta de Freguesia do Areeiro atua encaminhando para equipamentos e respostas sociais especializadas em cada uma das situações complementando a sua intervenção ao nível do apoio e acompanhamento social.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

Poderão requerer os apoios sociais previstos nas presentes Normas, os indivíduos maiores de 18 anos, ou com idade inferior desde que em situação de autonomia económica, que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar recenseado na Freguesia do Areeiro;
- b) No caso de cidadãos estrangeiros, apresentar um atestado de residência válido em território nacional;
- c) Não ser beneficiário de apoios sociais de natureza equivalente à do que requer;
- d) Não ter cancelado há menos de 12 meses, por iniciativa própria, resposta social semelhante à da que requer, excetuando cancelamentos em razão do aumento de rendimentos, mudança de residência ou ausência no estrangeiro;
- e) Não lhe ter sido cancelada resposta semelhante, há menos de 12 meses por incumprimento de normas de utilização de equipamentos e regras de convivência e respeito, prestação de falsas declarações ou omissão de informação;
- f) Apresentar todos os elementos solicitados para apuramento da situação de carência económica, designadamente no que respeita à avaliação da sua situação patrimonial, financeira e económica e dos membros do seu agregado familiar;

NATUREZA DOS APOIOS

Os apoios sociais disponibilizados pela Junta de Freguesia do Areeiro, são de carácter transitório e de natureza material e não-material, atribuídos após verificação e validação das necessidades de apoio, suporte e orientação por parte da equipa do GAS.

APOIOS DISPONIBILIZADOS

A) APOIO ALIMENTAR

O Apoio Alimentar consiste na atribuição mensal de géneros alimentares em articulação com o Banco Alimentar do Centro Social e Paroquial de S. João de Deus, bem como na atribuição única de um Kit de Emergência Alimentar aos agregados em situação de carência económica, na sua fase de integração em Banco Alimentar;

B) APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTAÇÃO

Para efeitos de apoio na aquisição de medicamentos aos agregados em situação de carência económica, a Junta de Freguesia do Areeiro através do Programa Abem – Rede Solidária do Medicamento, disponibiliza um Cartão que possibilita a aquisição de medicação comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, a custo zero para o beneficiário e sem limite de valor.

C) CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADE E CUIDADOS DE ENFERMAGEM

A Junta de Freguesia comparticipa total ou parcialmente as consultas médicas de medicina geral ou de especialidade e ainda os cuidados de enfermagem prestados nos seus Postos Clínicos aos seus utentes em situação de carência económica, de acordo com o seguinte critério:

Rendimento per capita \leq 50% do Indexante dos Apoios Sociais - comparticipação até 100%

Rendimento per capita \geq 50% do Indexante dos Apoios Sociais - comparticipação até 70%

D) REPARAÇÕES DOMÉSTICAS

Através do Projeto Ferro de Soldar, a Junta de Freguesia do Areeiro disponibiliza pequenas reparações domésticas que promovam uma melhoria das condições de habitabilidade das famílias em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social, como é o caso dos idosos maiores de 65 anos em situação de isolamento social e familiar.

E) AJUDAS TÉCNICAS

A Junta de Freguesia do Areeiro dispõe de um Banco de Ajudas Técnicas constituído por diversos materiais e equipamentos de apoio à mobilidade e dependência física no sentido de proporcionar mais autonomia e conforto aos beneficiários, tais como cadeiras de rodas, andarilhos e camas articuladas. Este apoio funciona por empréstimo a qualquer residente que, independentemente da sua condição financeira, necessite deste tipo de equipamentos.

F) PROGRAMA “OLÁ BOM DIA”

No sentido de combater o isolamento e solidão da pessoa idosa, a Junta de Freguesia do Areeiro realiza chamadas telefónicas diárias para os utentes sinalizados pelo DAS ou por sua iniciativa inscritos no Programa.

G) COMPARTICIPAÇÃO EM SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

Dado que a Junta de Freguesia do Areeiro não dispõe de Serviço de Apoio Domiciliário próprio, comparticipa total ou parcialmente os Serviços de Apoio Domiciliário contratados pelo utente em condição de carência económica a outras Instituições.

H) APOIO FINANCEIRO - FES

Este é um apoio de carácter excecional e temporário a atribuir a agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa (FES). A concessão deste apoio está condicionada ao cumprimento das normas e critérios definidos para o FES.

I) ACONSELHAMENTO JURÍDICO

Ao abrigo de Acordo de Cooperação celebrado com a Ordem dos Advogados, são disponibilizadas consultas gratuitas de aconselhamento jurídico aos utentes em comprovada situação de carência económica.

J) OUTROS APOIOS

A Junta de Freguesia do Areeiro disponibiliza ainda apoios de natureza material específica e mediante avaliação e fundamentação por parte da equipa técnica e autorização do responsável pelo Pelouro, tais como por exemplo, lentes oculares ou outras próteses, bem como apoios de orientação em articulação com outras entidades e parceiros sociais.

APURAMENTO DOS ESCALÕES DE RENDIMENTO

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para efeitos de atribuição dos Apoios Sociais previstos nas presentes Normas, considera-se:

Agregado Familiar – Conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação ou situações similares, que vivam com o requerente em situação de comunhão de mesa e habitação em partilha de recursos (economia comum).

Rendimento Mensal – Valor mensal composto pelo conjunto de recursos traduzíveis em numerário do agregado familiar, proveniente de rendimentos de trabalho, pensões, reformas, prestações sociais, apoios à habitação, bolsas de estudo e rendimentos capitais e prediais, ou quaisquer outros com carácter regular.

Despesas Mensais Dedutíveis – Despesas fixas resultantes do pagamento de água, luz, gaz, despesas com habitação (renda, prestação bancária, condomínio) e educação, dedutíveis de acordo com a seguinte tabela:

Despesa		Dedução
Habitação (Renda, Prestação bancária, condomínio)		100%
Água, Luz, Gaz		Até 80 € no seu conjunto
Educação	Creche	25€
	Básico	15€
	Secundário	25€
	Superior	50€

Carência económica– Considera-se em situação de carência económica os indivíduos maiores de 18 anos, ou, menores em situação de autonomia económica, e agregados familiares cujo rendimento *per capita* (RPC), não seja superior a 60% ao Indexante de Apoios Sociais (IAS) em vigor, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RPC = (RM - DM) / N$$

Em que:

RPC – Rendimento *per capita*

RM – Rendimento Mensal

DM – Despesas Mensais dedutíveis

N – Número de elementos do agregado familiar

Majoração – Aos indivíduos isolados com doença crónica*, incapacidade atestada igual ou superior a 60% e/ou com 65 anos ou mais, são considerados, para fins de majoração 25%, aplicados sobre 60% do IAS.

*medicamente atestados

DURAÇÃO DOS APOIOS

Os apoios sociais atribuídos pela Junta de Freguesia do Areeiro têm a duração de 12 meses consecutivos, sendo que durante este período os processos estão sujeitos a uma reavaliação periódica no sentido de verificar se as condições de carência se mantêm.

Findo o período dos 12 meses, haverá lugar à revisão do processo, solicitando-se os meios de prova necessários para a renovação ou cessação dos apoios sociais atribuídos, tendo o requerente um prazo de 10 dias úteis para o fazer, findo o qual, não havendo elementos de prova, perderá automaticamente o direito ao apoio.

ELEMENTOS DE PROVA

Para efeitos de concessão dos apoios sociais disponibilizados pela Junta de Freguesia do Areeiro, o requerente deverá apresentar os seguintes elementos:

A) IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E RESPETIVO AGREGADO

- Cartão de Identificação válido de todos os elementos do agregado familiar;
- Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;
- Número de Identificação da Segurança Social de todos os elementos constituintes do agregado familiar;
- Atestado de Residência (quando aplicável);
- Em situação de desemprego do requerente ou de algum dos elementos do agregado, Declaração comprovativa da sua Inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e da Segurança Social atestando o valor e a duração de subsídio (quando aplicável). Neste caso, o requerente deverá ainda fazer prova trimestral da sua inscrição no IEFP, bem como de Procura Ativa de Emprego, sempre que lhe seja solicitado.

B) RENDIMENTO FAMILIAR

- Declaração de IRS entregue e respetiva nota de liquidação, ou, não havendo lugar à entrega da mesma, Certidão das Finanças;
- Recibo de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;
- Valor da pensão ou reforma de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;
- Valor da Pensão de alimentos;
- Valor do Rendimento Social de Inserção;
- Valor do Subsídio de Desemprego de todos os elementos do agregado familiar em situação de desemprego;
- Valor de Bolsas de Estudo;
- Rendimentos Capitais e Prediais;
- Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular;

C) DESPESAS FIXAS MENSAS DO AGREGADO

- Último recibo da renda de casa/ aluguer de quarto ou documento comprovativo de amortizações de prestação habitacional;
- Últimos Recibos de água, luz e gaz;
- No caso em que existam menores em idade escolar, declaração da instituição de ensino atestando a inscrição do menor;
- No caso em que existam membros do agregado dependentes a frequentar o Ensino Superior, comprovativo de matrícula;
- No caso em que o requerente ou algum dos elementos do seu agregado sofra de doença crónica ou deficiência, declaração atestando a condição;
- Outros elementos de prova aplicáveis;

OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Constitui obrigação por parte do beneficiário:

- a) Apresentar todos os elementos de prova da sua condição económica que lhe sejam solicitados no prazo de 10 dias úteis;
- b) Informar a Junta de Freguesia do Areeiro sempre que se verifique alteração da morada de residência;
- c) Informar a Junta de Freguesia do Areeiro quando algumas das condições inicialmente verificadas se alterem;

- d) Em situações de desemprego, envidar e evidenciar uma procura ativa de emprego, quer por sua própria iniciativa, quer colaborando com as ações propostas pela equipa técnica em articulação com o Gabinete de Inserção Profissional (GIP) da Junta de Freguesia do Areeiro, bem como, encontrar-se inscrito no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), apresentando comprovativo trimestral da mesma.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO/CANCELAMENTO DE APOIO

Constitui motivo de exclusão para fins de atribuição de apoio social e cancelamento do mesmo:

- a) O incumprimento das presentes normas;
- b) O não comparecimento injustificado em atendimento pré-agendado para reavaliação de processo;
- c) Quando beneficiário de resposta alimentar, o não comparecimento injustificado para recolha de cabaz de alimentos;
- d) A prestação de falsas declarações em benefício do próprio;
- e) A omissão de informações em benefício do próprio.